



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Lei nº1.131/2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO. ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN . E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, nas condições da minuta de convênio anexa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, 28 de dezembro de 2001.


Jefferson Spadarott Bullus
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, n.º 58, centro - São José do Calçado-ES.
CEP: 29.470-000 CNPJ n.º 27.167.402/0001-31 ☎ (28)3556-1120
E-mail: pmsjc@escelsa.com.br

